



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DECULTURA			
SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DECULTURA			
RESPONSÁVEL	PELA	CARGO: DIRETOR DO	MATRÍCULA: 601/2
DEMANDA:		DEPARTAMENTO DE	
JAIR DOS SANTOS		CULTURA	
TELEFONE: (49)3654-0269		E-MAIL:	
		educação@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO:			
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, AMPLIAÇÃO, REPAROS ESTRUTURAIS E MELHORIAS SANITÁRIAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS QUE INTEGRARÃO O PROCESSO LICITATÓRIO. PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 41/2026 E PROCESSO SCC 4071/2026.</p>			
JUSTIFICATIVA: A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROMOVER A REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS LOCALIZADOS NA LINHA FÁTIMA E NA LINHA ERVEIRA, ESPAÇOS ESTES UTILIZADOS PELA COMUNIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, REUNIÕES COMUNITÁRIAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. ATUALMENTE, AS EDIFICAÇÕES APRESENTAM DESGASTE NATURAL DECORRENTE DO TEMPO DE USO, EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES E AUSÊNCIA DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS MAIS AMPLAS NOS ÚLTIMOS ANOS, O QUE COMPROMETE: A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO; A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; A NÃO REALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PODERÁ ACARRETAR AGRAVAMENTO DOS DANOS ESTRUTURAIS, AUMENTO FUTURO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO E EVENTUAL INTERDIÇÃO DOS ESPAÇOS, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A COLETIVIDADE. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE TÉCNICA, ECONÔMICA E SOCIALMENTE NECESSÁRIA, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO.			
GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente			
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA:			
Prazo de Entrega/ Execução: Conforme cronograma físico financeiro do projeto de engenharia o prazo de execução é de 04 (quatro) meses para REFORMA DO PAVILHÃO DA LINHA FÁTIMA, e 5 (cinco) meses para REFORMA DO PAVILHÃO DA LINHA ERVEIRA e Vigência do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento Leilão
Inexigibilidade Dispensa Concurso Diálogo Competitivo

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação refere-se à execução DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, visando à continuidade e à conclusão das intervenções necessárias para sua plena utilização. O empreendimento tem como objetivo disponibilizar à comunidade um espaço adequado para a realização de atividades sociais, culturais, recreativas e eventos diversos, atendendo às necessidades locais e contribuindo para o fortalecimento da convivência comunitária. Esta etapa compreende a execução dos serviços e demais intervenções previstas em projeto, conforme memorial descritivo, planilhas e documentos técnicos anexos, observando-se as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, AMPLIAÇÃO, REPAROS ESTRUTURAIS E MELHORIAS SANITÁRIAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS QUE INTEGRARÃO O PROCESSO LICITATÓRIO. PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 41/2026 E PROCESSO SCC 4071/2026.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO.

A presente contratação refere-se à execução DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

A obra será executada em área pública já destinada à implantação do Pavilhão Comunitário, no mesmo terreno onde foram realizadas as etapas anteriores do empreendimento, assegurando a continuidade física da edificação, a compatibilidade técnica com a estrutura existente e a integração ao espaço já utilizado pela comunidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

O local dispõe de infraestrutura básica necessária à execução dos serviços, como acesso viário, rede de energia elétrica e demais condições adequadas para o desenvolvimento da obra, não sendo necessária a aquisição de novo terreno ou alteração de localização.

A escolha do local justifica-se pela consolidação do espaço como ponto de referência comunitária, visando atender às demandas sociais, culturais e recreativas da população dessas comunidades.

4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, consistente na execução DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

Trata-se de obra de ampliação e continuidade de edificação pública já existente, compreendendo serviços estruturais, complementares e de acabamento, ampliação, conforme projeto técnico a ser elaborado/apresentado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A finalidade da obra é concluir a estrutura física do pavilhão comunitário, proporcionando espaço adequado para realização de eventos sociais, culturais, esportivos e comunitários, fortalecendo a convivência social e atendendo às demandas da população dessas comunidades.

A execução DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, visa garantir funcionalidade plena ao equipamento público, assegurando melhores condições de uso, segurança estrutural, acessibilidade e adequação às normas técnicas vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO decorre da necessidade de melhorias à estrutura física do pavilhão comunitário já iniciado em etapas anteriores.

Como o espaço é uma construção antiga, hoje conta com melhorias por decorrência do tempo, e desgaste natural, impossibilitando sua plena utilização pela comunidade. A ausência da conclusão da obra limita a realização de eventos comunitários, encontros



culturais, atividades esportivas, reuniões e demais ações promovidas pelo Poder Público e pela comunidade local.

A demanda surgiu a partir da necessidade de oferecer infraestrutura adequada para atendimento das atividades sociais e comunitárias dessas comunidades, garantindo espaço coberto, seguro e estruturado para uso coletivo, especialmente em períodos de condições climáticas adversas.

A não execução dessa reforma compromete a funcionalidade do investimento já realizado nas fases anteriores, podendo ocasionar deterioração de estruturas existentes, além de restringir o atendimento às demandas sociais da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do empreendimento, otimizar os recursos públicos já aplicados e garantir a efetiva disponibilização do equipamento público à comunidade.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

A contratação da DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais, ambientais e operacionais:

6.1 Requisitos Técnicos

- Execução da obra em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- Fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.
- Responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT.
- Observância às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho.
- Cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

6.2 Requisitos Legais e de Habilitação

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.
- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU.
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



6.3 Padrões de Qualidade

- Utilização de materiais novos, certificados e de primeira qualidade.
 - Execução conforme boas práticas de engenharia.
 - Garantia da obra conforme legislação vigente.
 - Correção de falhas ou vícios identificados durante a execução ou no período de garantia.
-

6.4 Padrões de Desempenho

- Cumprimento do cronograma físico-financeiro.
 - Entrega da obra em condições plenas de uso, segurança e funcionalidade.
 - Atendimento a requisitos de durabilidade, estabilidade estrutural e acabamento adequado.
 - Organização e segurança do canteiro de obras.
-

6.5 Critérios de Sustentabilidade e Exigências Ambientais

- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução da obra.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente.
- Utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica.
- Prioridade para materiais que apresentem menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.
- Controle de emissão de poeira, ruídos e demais interferências à vizinhança.
- Manutenção do canteiro de obras limpo e organizado, evitando riscos ambientais e sanitários.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Levantamento de Mercado

Para a execução da DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade apresentada.

Verificou-se que existem no mercado empresas especializadas na execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto pretendido, devidamente registradas nos



conselhos profissionais competentes, aptas a executar serviços de construção, ampliação e conclusão de edificações públicas.

As possíveis alternativas identificadas foram:

1. Execução direta pela Administração Pública (mão de obra própria);
2. Contratação de empresa especializada para execução global da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra;
3. Contratação parcelada por etapas ou por serviços específicos.

Após análise técnica e administrativa, constatou-se que o Município não dispõe de equipe técnica e operacional própria suficiente para execução integral da obra com eficiência, dentro do prazo necessário e com garantia de qualidade técnica.

7.2 Justificativa da Escolha da Solução

A solução mais adequada identificada foi a contratação de empresa especializada para execução global da obra, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob regime a ser definido no processo licitatório.

Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- Maior eficiência na execução dos serviços;
- Responsabilização integral da contratada pela qualidade e prazos;
- Melhor controle técnico e contratual;
- Redução de riscos administrativos;
- Garantia técnica da obra, conforme legislação vigente;
- Otimização dos recursos públicos já investidos nas etapas anteriores.

A contratação global permite maior integração entre as etapas construtivas, evitando incompatibilidades técnicas e retrabalhos, além de assegurar uniformidade de padrões construtivos e de acabamento.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, considerando critérios de economicidade, eficiência, viabilidade técnica e segurança jurídica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução DE REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, contemplando o



fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e responsabilidade técnica.

A execução compreenderá a continuidade e conclusão da edificação existente, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, podendo incluir, conforme definido em projeto:

- Serviços estruturais complementares;
- Ampliação de estrutura para área coberta;
- Instalações elétricas e demais instalações complementares;
- Piso, revestimentos e acabamentos;
- Adequações de acessibilidade;
- Demais serviços necessários à plena funcionalidade do pavilhão.

A solução será executada de forma integrada, garantindo compatibilidade com as etapas já concluídas e assegurando padrão construtivo uniforme.

A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços, observância das normas técnicas, cumprimento dos prazos estabelecidos e entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

A adoção dessa solução permite a conclusão do equipamento público, viabilizando sua utilização pela comunidade para atividades sociais, culturais e comunitárias, atendendo ao interesse público e garantindo melhor aproveitamento dos recursos já investidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e as suas respectivas quantidades, elaboração do projeto técnico detalhado, somado ao memorial descritivo e/ou memorial de especificações de serviços, elaborado por profissional técnico devidamente capacitado, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência para contratação.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nos projetos e com os preços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderão ser utilizadas outras bases de dados, como por exemplo, SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) e demais bancos de dados públicos que darão suporte a precificação da obra.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentara composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À REFORMA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DA LINHA FÁTIMA, AMPLIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	R\$122.990,98	R\$122.990,98
01	01	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À REFORMA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIOS DA LINHA ERVEIRA, REPAROS ESTRUTURAIS E MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM FORNECIMENTO DE	R\$177.746,68	R\$177.746,68



			MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		
--	--	--	--	--	--

A execução da REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO será realizada conforme as disposições constantes no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária integrante do processo licitatório, devidamente aprovada pelo Município de São Bernardino.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e pela execução de todos os serviços, bem como pelo fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e insumos especificados na planilha orçamentária, projetos técnicos e memoriais descritivos, assegurando a perfeita compatibilidade com a estrutura já existente do pavilhão. Tal medida visa garantir a integridade da obra, evitando intervenções futuras que possam comprometer os serviços já executados ou gerar retrabalho e prejuízos ao erário.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às boas práticas de engenharia e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis à construção civil.

Em caso de divergências na interpretação dos documentos técnicos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Em caso de divergência entre a planilha orçamentária e os projetos técnicos, o Município de São Bernardino – SC deverá ser formalmente consultado para manifestação técnica.
- b) Em caso de divergência entre projetos com datas distintas, prevalecerá o projeto mais recente.
- c) Em caso de divergência entre cotas indicadas nos desenhos e sua representação gráfica em escala, deverá ser consultada a fiscalização do Município de São Bernardino – SC.
- d) O Município de São Bernardino – SC designará profissional habilitado, com atribuição técnica compatível, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

A relação dos itens com seus respectivos valores unitários máximos encontra-se discriminada na planilha orçamentária do projeto de engenharia, sendo os valores estimados elaborados com base em tabelas referenciais oficiais vigentes, como o SINAPI, observando-se os princípios da economicidade e razoabilidade.



10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução referente à execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Após avaliação técnica, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da execução da obra em múltiplos contratos ou por etapas distintas, considerando que:

- Trata-se de obra contínua e integrada à estrutura já existente;
- Os serviços possuem interdependência técnica e construtiva;
- O fracionamento pode gerar incompatibilidades técnicas entre etapas;
- Poderia haver aumento de custos administrativos e operacionais;
- Haveria maior risco de atrasos e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas;
- A responsabilidade técnica ficaria fragmentada, comprometendo o controle e a garantia da obra.

A execução por empresa única assegura melhor coordenação dos serviços, padronização de materiais e acabamentos, otimização do cronograma físico-financeiro e maior eficiência na fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, compreendendo todos os serviços necessários à conclusão da terceira etapa, garantindo maior economicidade, eficiência e segurança jurídica ao processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, se trata de melhorias nos pavilhões já existentes nas comunidades.

Considerando que as edificações já existem a um determinado tempo, onde naturalmente surgem desgastes, é necessário a melhoria dessas estruturas, como ampliação, restauração, melhorias sanitárias entre outras, para que os trabalhos realizados pela comunidade se mantenham e seja aprimorado.

No momento, não há contratações interdependentes indispensáveis à execução imediata da terceira etapa, além dos serviços técnicos de elaboração e/ou atualização



de projetos, quando necessários, bem como das atividades de fiscalização e acompanhamento da obra por profissional habilitado designado pelo Município.

Eventuais contratações futuras poderão ocorrer para aquisição de mobiliário, equipamentos ou adequações complementares após a conclusão da obra, não interferindo, contudo, na execução do objeto ora proposto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é complementar às etapas anteriores e não depende de nova contratação prévia para sua viabilidade técnica.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A contratação referente à execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

A inclusão da obra no Plano Anual decorre da necessidade de continuidade e conclusão do equipamento público já iniciado em exercícios anteriores, garantindo coerência entre o planejamento orçamentário, as metas governamentais e as demandas da comunidade local.

A previsão no Plano Anual assegura:

- Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Adequação às diretrizes do Plano Plurianual (PPA);
- Observância às metas e prioridades da Administração;
- Planejamento prévio da despesa pública.

Dessa forma, a contratação está devidamente planejada, demonstrando conformidade com os instrumentos de gestão orçamentária e reforçando a viabilidade administrativa e financeira da execução da obra.

13. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, no âmbito da execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, no Município de São Bernardino, poderá ser admitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e devidamente justificada pela contratada.

A eventual subcontratação deverá observar os seguintes critérios:



- Limitação a parcelas específicas da obra que não constituam o objeto principal;
- Vedação da subcontratação da totalidade do objeto;
- Manutenção da responsabilidade integral da empresa contratada pela execução do contrato;
- Comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada;
- Atendimento às exigências legais, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

A responsabilidade técnica e contratual permanecerá integralmente com a empresa contratada, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados por terceiros, cumprimento de prazos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

A subcontratação, quando autorizada, deverá estar em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do edital e do contrato.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Melhorias da estrutura física do pavilhão comunitário, tornando-o plenamente funcional;
- Disponibilização de espaço adequado, seguro e estruturado para realização de eventos sociais, culturais, esportivos e comunitários;
- Melhoria das condições de atendimento às demandas dessas comunidades;
- Valorização do patrimônio público já existente;
- Otimização dos recursos públicos investidos nas etapas anteriores da obra;
- Promoção da convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais;
- Garantia de infraestrutura adequada para desenvolvimento de ações promovidas pelo Poder Público e pela comunidade local.

Além disso, a conclusão da obra permitirá maior organização das atividades comunitárias, proporcionando ambiente coberto, estruturado e apropriado para uso coletivo, inclusive em condições climáticas adversas.

Espera-se, ainda, maior eficiência na gestão dos espaços públicos municipais, assegurando melhor aproveitamento da estrutura construída e ampliando as possibilidades de uso pela população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



Para a adequada execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- Elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação correspondente;
- Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações (quando ainda não formalizado);
- Abertura do processo licitatório conforme a legislação vigente;
- Designação formal de fiscal de contrato e responsável técnico para acompanhamento da obra;
- Disponibilização do local da obra devidamente desimpedido para início dos serviços;
- Análise e aprovação de eventuais documentos técnicos apresentados pela contratada (ART, cronograma executivo, plano de trabalho, entre outros);
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com emissão de relatórios e medições periódicas;
- Adoção das providências administrativas necessárias para liberação dos pagamentos conforme medições aprovadas.

Tais medidas são indispensáveis para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada execução contratual e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de obras de construção civil, os quais deverão ser devidamente controlados e mitigados.

16.1 Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos da construção civil (entulhos, sobras de materiais, embalagens);
- Emissão de poeira durante a execução dos serviços;
- Produção de ruídos provenientes de equipamentos e ferramentas;
- Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica;
- Possível interferência temporária na circulação de pessoas nas proximidades da obra.

16.2 Medidas Mitigadoras



Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente e normas municipais;
- Separação e acondicionamento correto dos resíduos no canteiro de obras;
- Controle de poeira por meio de umidificação do solo, quando necessário;
- Observância dos horários permitidos para execução de serviços que gerem ruídos;
- Uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos trabalhos;
- Manutenção do canteiro de obras limpo e organizado;
- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis à construção civil.

Considerando que a obra será executada em área já antropizada e destinada a equipamento público, não se vislumbram impactos ambientais significativos ou permanentes, desde que observadas as medidas mitigadoras descritas.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são de baixo potencial e plenamente controláveis.

17. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, estando passível de atualizações, conforme forem sendo averiguadas as necessidades.

- Fase de Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA (RESPONSÁVEL)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (RESPONSÁVEL)
Projeto básico ou com falhas incompleto	Pode gerar aditivos, atrasos na licitação e retrabalho na execução	Revisão técnica detalhada e compatibilização dos projetos (Setor de Engenharia)	Correção e readequação dos projetos antes da publicação do edital (Setor de Engenharia)
Orçamento incorreto	Superfaturamento ou inviabilidade da contratação	Elaboração com base no SINAPI e conferência de quantitativos (Engenharia/Setor de Compras)	Revisão da planilha orçamentária e atualização dos valores antes da licitação (Engenharia)
Ausência	Impossibilidade de	Verificação prévia	Suplementação orçamentária



insuficiência de dotação orçamentária	contratação ou do processo	de dotação e reserva orçamentária (Setor Contábil/Financeiro)	ou reprogramação da despesa (Administração/Contabilidade)
Inconsistências no ETP ou Termo de Referência	Risco de impugnações e atrasos no certame	Revisão jurídica e adequação à Lei nº 14.133/2021 (Setor Jurídico)	Retificação do edital e republicação, se necessário (Comissão de Licitação)
Definição inadequada do regime de execução	Dificuldade na fiscalização e aumento de riscos contratuais	Análise técnica da melhor solução e justificativa formal (Engenharia)	Ajuste no modelo de contratação antes da publicação do edital (Administração)
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Questionamentos sobre economicidade e sobrepreço	Atualização das bases referenciais e complementação de pesquisa (Setor de Compras)	Revisão da estimativa de preços e adequação ao mercado (Compras/Engenharia)
Prazo estimado incompatível com a complexidade da obra	Atrasos futuros e necessidade de aditivos de prazo	Elaboração de cronograma realista com base técnica (Engenharia)	Revisão do cronograma antes da contratação (Engenharia/Administração)
Ausência de análise ambiental prévia	Risco de embargo ou exigências posteriores	Verificação da necessidade de licenciamento e inclusão no ETP (Engenharia/Meio Ambiente)	Adequação documental e atendimento às exigências ambientais antes da execução (Administração)

• Fase de Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA (RESPONSÁVEL)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (RESPONSÁVEL)
Execução em desacordo com o projeto	Comprometimento da qualidade da obra e necessidade de retrabalho	Fiscalização técnica contínua e conferência por medições (Fiscal de Contrato/Engenharia)	Notificação formal e exigência de correção imediata; aplicação de penalidades (Administração)
Atraso no cronograma físico-financeiro	Prorrogação de prazo e impacto no planejamento municipal	Acompanhamento periódico do cronograma (Fiscal de Contrato)	Aplicação de sanções contratuais e reprogramação formal do cronograma (Administração/Contratada)
Solicitação excessiva de aditivos	Aumento de custos e questionamentos sobre planejamento	Análise técnica rigorosa antes da aprovação de aditivos	Indeferimento de pedidos sem justificativa técnica ou reavaliação contratual



		(Engenharia/Administração)	(Administração)
Inadimplência trabalhista contratada da	Responsabilização subsidiária do Município	Exigência mensal de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Fiscal/Administração)	Retenção de pagamentos e comunicação aos órgãos competentes (Administração)
Utilização de materiais fora das especificações	Redução da durabilidade e qualidade da obra	Conferência de materiais no recebimento e exigência de certificados (Fiscal de Obra)	Rejeição e substituição imediata do material inadequado (Contratada)
Acidentes de trabalho no canteiro	Paralisação da obra e responsabilização legal	Exigência de cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs (Contratada/Fiscalização)	Comunicação aos órgãos competentes e suspensão temporária até regularização (Contratada/Administração)
Destinação inadequada de resíduos	Penalidades ambientais e danos ao meio ambiente	Fiscalização do descarte e exigência de comprovantes (Fiscal de Contrato)	Notificação e exigência de regularização imediata (Administração/Contratada)
Falhas nas medições e pagamentos	Pagamentos indevidos ou atrasos financeiros	Conferência técnica detalhada antes da liquidação (Fiscal/Setor Financeiro)	Revisão de medição e ajustes administrativos (Administração)

A avaliação dos riscos relacionados REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO foi realizada com base em critérios objetivos de probabilidade de ocorrência e impacto potencial, considerando as fases de planejamento, contratação e execução da obra.

A metodologia adotada observa os princípios da gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública, buscando prevenir falhas, mitigar prejuízos e assegurar maior segurança jurídica e eficiência na contratação.

17.1 Critério de Probabilidade

A probabilidade refere-se à chance de o risco ocorrer, classificada da seguinte forma:

- Baixa: Evento improvável, com histórico raro de ocorrência em contratações similares.
- Média: Evento possível, já identificado em situações semelhantes.
- Alta: Evento provável, com histórico recorrente em contratações públicas.

17.2 Critério de Impacto



O impacto refere-se à magnitude das consequências caso o risco se concretize, classificado como:

- Baixo: Consequências de pequena relevância, sem comprometer significativamente o objeto.
- Médio: Consequências que podem gerar atrasos moderados ou necessidade de ajustes contratuais.
- Alto: Consequências que podem comprometer a execução da obra, gerar prejuízo financeiro relevante ou afetar o interesse público.

17.3 Nível de Risco

O nível de risco é determinado pela combinação entre probabilidade e impacto, permitindo priorizar ações preventivas e medidas mitigadoras.

- Risco Baixo: Monitoramento periódico.
- Risco Médio: Adoção de medidas preventivas e acompanhamento contínuo.
- Risco Alto: Adoção de medidas imediatas de controle, com fiscalização intensificada.

17.4 Diretrizes para Tratamento dos Riscos

- Priorizar ações preventivas ainda na fase de planejamento;
- Estabelecer responsabilidades claras entre Administração e contratada;
- Manter fiscalização técnica contínua;
- Registrar formalmente ocorrências e providências adotadas;
- Revisar periodicamente o mapa de riscos durante a execução contratual.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares referentes à REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS DA LINHA FÁTIMA E LINHA ERVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente adequada, administrativamente necessária e financeiramente viável.

A análise demonstrou que:

- A necessidade está devidamente justificada, considerando a continuidade e conclusão de obra pública já iniciada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

- A solução proposta é a mais eficiente e adequada para atendimento do interesse público;
- Há previsão da contratação no planejamento anual e compatibilidade com os instrumentos orçamentários;
- Os riscos identificados são comuns a obras de engenharia de porte semelhante e possuem medidas mitigadoras adequadas;
- Não há impedimentos técnicos, jurídicos ou ambientais que inviabilizem a execução da obra;
- A contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos já investidos nas etapas anteriores.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observando-se as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

São Bernardino, aos 14 de Maio de 2026.

JAIR DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
MATRÍCULA Nº 601/2

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº: 591/2